

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2023

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, comunica as empresas interessadas que fará realizar a partir do dia **11/08/2023** às 09:00 horas em sua sede à rua Pref. José Buhner Junior nº. 462, Centro, neste município, o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, conforme anexo I, seguindo o cronograma a abaixo:**

- 1ª Etapa de Credenciamento: do dia **11/08/2023** até às 09:00h;
- 2ª Etapa de Credenciamento: do dia **11/02/2024** até às 09:00h;

### 1) DO OBJETO

**O Credenciamento de CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, conforme anexo I.**

### 02) DO VALOR MÁXIMO

**O valor máximo será de R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais) previstos para o prazo de **12 (doze) meses.**

### 03) DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da presente licitação qualquer empresa devidamente habilitada, convidada ou interessada a fornecer o objeto deste Chamamento, desde que manifeste sua intenção formalmente, no prazo fixado no edital, sendo que deverá apresentar a Documentação em Envelopes, identificado conforme a seguir.

**§1º:** Deverá conter no Envelope nº. 01, os seguintes documentos:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**  
**CHAMADA PUBLICA Nº.**  
**DATA:**  
**HORA:**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório;
- b)** Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, informando o regime pela a qual a empresa está enquadrada (ME, EPP, EGP). Caso não se enquadre, será dispensada a declaração;
- c)** Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, informando que concorda plenamente com o teor do Edital (anexo 03);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições previdenciárias);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – (sede da empresa);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
- g)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do - MF (CNPJ);
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j)** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório;
- k)** Licença Sanitária;
- l)** Alvará de Localização e Funcionamento.
- m)** Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde a Clínica está sediada;
- n)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
  - I - A comprovação do vínculo do profissional citado na alínea “d” poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;
  - II - No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado na alínea “d”, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.
  - III - No caso do profissional técnico citado na alínea “d” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.
- o)** Declaração, assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento, de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecido na Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.  
Todas as CND’s e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia acompanhados do original para a autenticação antes da Sessão, ou autenticados em cartório, ou com selo de autenticidade digital. Não será dada autenticidade em documentos com rasuras, ou deterioração, ou danificados. Só serão autenticados os documentos que ficarão retidos no processo, sendo vedada a utilização dos documentos autenticados fora do certame licitatório em epigrafe. (Lei Federal 13726/2018).

§2º: Deverá conter no Envelope nº. 02, a Proposta Comercial nas condições a seguir:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº.**  
**DATA:**  
**HORAS:**

- a) Proposta conforme **anexo 02**.
- b) Declaração de concordância com as exigências habilitatórias (**anexo 02**).

## 04) DAS CONDIÇÕES

Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos. A empresa proponente, com sede fora do Município de Imbituva, sendo vencedora no certame, deverá em até 30 (trinta) dias da homologação, instalar-se neste Município, com posto de serviço, escritório administrativo, telefone, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços a serem contratados, bem como infraestrutura, ferramentas, equipamentos, e toda a documentação conforme legislação pertinente.

§1º: A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

§2º: A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município;

§3º: Nos casos de internamento, a alta de cada animal, deverá ser atestado pelo médico veterinário Médico Veterinário do estabelecimento e autorizada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§4º: Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§5º: A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;

§6º: A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;

§7º: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designado

§8º: A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados

§9º: As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário

§10º: Somente nos casos de emergência o Secretário de Meio Ambiente, ou funcionário designado poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada.

§11º: A entrada do animal no Hospital/Clínica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE ou do proprietário do animal, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Prefeitura e assinada pelo funcionário designado

§12º: As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do Contrato;

**§13º:** A Credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis

**§14º:** A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos; salvo nos casos em que casos específicos de realização de exames, sessões de acupunturas e sessões de fisioterapia, desde que a credenciada se responsabilize pela despesa e deslocamento do paciente até o local quando necessário alvo em casos de exames específicos que a contratada se responsabilize por todo o traslado

**§15º:** A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**§16º:** O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

**§17º:** A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

**§18º:** Os atendimentos que informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

**§19º:** O estabelecimento deverá informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pelo estabelecimento o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/ internação. Fica a critério do estabelecimento regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.

**§20º:** A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

**§21º:** A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

**§22º:** Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do presente anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado.

**§23º:** Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do anexo I.

**§24º:** Quando Necessário, deverá a credenciada proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18:00 hrs, sábados após as 12:00hrs, domingos e feriados. A credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial;

**§25º:** Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica.

## 05) DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

**A partir do dia 11/08/2023 às 09:00** horas serão recebidos e abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo considerada habilitada a prosseguir no certame quem atender a todas as exigências legais e deste Edital.

**§1º:** Procedida a abertura dos envelopes contendo a documentação e não havendo inabilitação, procederá o credenciamento.

**§2º:** Havendo inabilitação, a sessão será suspensa, facultando-se às empresas não habilitadas recorrerem da decisão da Secretaria de Meio Ambiente. Se no entanto, as empresas renunciarem ao direito de recorrer assinando termo de renúncia, o fato deverá constar na ata;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§3º: Havendo interesse no recurso este deverá ser apresentado no prazo de (02)dois dias úteis, com julgamento em igual período;

§4º: Será concedido as micro e pequenas empresas os benefícios constantes da lei complementar 123/2006 e 147/2014;

§5º: No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem nova documentação (Art. 48 8666/93).

§6º: Confirmado o Credenciamento, as credenciadas serão contratadas através de um processo de inexigibilidade de licitação, que dará origem ao contrato (anexo 04), conforme necessidade as SMAP, com valores parciais do total estimado, e em seguida a SMAP procederá o "sorteio" da Escala do Plantão para a prestação dos serviços

§7º: A Secretaria fará novo "sorteio" de escala, sendo que se houverem novos credenciados, estes participarão a partir do próximo sorteio de escala.

§8º: As empresas interessadas poderão efetuar o Credenciamento durante a vigência do presente edital, considerando sempre a data de sorteio de escala.

## 06) DO PAGAMENTO

§1º: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal contento o tipo e a quantidade de exames e procedimentos realizados. A Nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente para conferência do Secretário e aceite dos serviços.

§2º: Os valores dos exames serão fixos, de acordo com a tabela **anexo 01**.

§3º: O valor total previsto será rateado pelo número de participantes, no período de 12 (doze) meses.

## 07) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§1º: O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

§2º: Por se tratar de serviços de emergência, deverão ser prestados imediatamente após solicitados, mesmo que solicitado fora de horário comercial.

§3º: Será emitido contrato entre a Empresa e o Município, para regulamentar a prestação dos serviços.

## 08) DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

O preço contratado da presente licitação não será reajustado no período de 12 meses.

## 09) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º: A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertência, suspensão, sem prejuízo das sanções.

§2º: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10) DOS RECURSOS:

Os recursos para cobrir as despesas, são oriundos da Dotação Orçamentária específica a ser informada na contratação.

## 11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital poderá ser:

- a) Anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogado por conveniência da Prefeitura por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiado, por motivo justificado.

## 12) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital de Convite serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente à luz da Lei 8.666/93.

Imbituva, 14 de Julho de 2.023

**RONALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01

**1 - Objeto:** "O Credenciamento de CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, conforme Anexo I".

TABELA DE TESTES, PROCEDIMENTOS E EXAMES – ANEXO I		
<b>Testes</b>		
<b>LOTE 01</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Teste de cinomose	57,00
ITEM 02	Teste de fluoresceína	22,00
ITEM 03	Teste de raspagem de pele	20,00
ITEM 04	Teste de parvovirose	57,00
<b>Procedimentos Convencionais</b>		
<b>LOTE 02</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Curativo	15,00
ITEM 02	Debridamento de ferida	70,00
ITEM 03	Diárias com medicamentos + alimentação + curativo	36,00
ITEM 04	Diárias sem medicamentos	24,00
ITEM 05	Drenagem abscesso	39,00
ITEM 06	Fluidoterapia durante 4 horas	33,00
ITEM 07	Diárias com medicamentos (antibióticos e anti-inflamatórios) + alimentação + curativo	63,00
ITEM 08	Inalação de 15 minutos	20,00
ITEM 09	Punção abdominal	36,00
ITEM 10	Retirada de corpo estranho	120,00
ITEM 11	Retirada de tumor cutâneo	237,00
ITEM 12	Antibioticoterapia - até 10 kg	10,00
ITEM 13	Antibioticoterapia - de 11 a 20 kg	15,00
ITEM 14	Antibioticoterapia - acima de 21 kg	20,00
ITEM 15	Desverminação - até 10 kg	7,40
ITEM 16	Desverminação - de 11 a 20 kg	14,00
ITEM 17	Desverminação - acima de 21 kg	19,00
ITEM 18	Eutanásia - até 10 kg	80,00
ITEM 19	Eutanásia - de 11 a 20 kg	100,00
ITEM 20	Eutanásia - acima de 21 kg	120,00
ITEM 21	Exerese de tumor - até 10 kg	216,00
ITEM 22	Exerese de tumor - de 11 a 20 kg	254,00
ITEM 23	Exerese de tumor - acima de 21 kg	299,00
ITEM 24	Necropsia - até 10 kg	146,00
ITEM 25	Necropsia - de 11 a 20 kg	155,00
ITEM 26	Necropsia - acima de 21 kg	181,00
ITEM 27	Remoção de miiase - com sedação - até 10 kg	100,00
ITEM 28	Remoção de miiase - com sedação - de 11 a 20 kg	120,00
ITEM 29	Remoção de miiase - com sedação - acima de 21 kg	150,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 30	Remoção de miiase - sem sedação - até 10 kg	91,00
ITEM 31	Remoção de miiase - sem sedação - de 11 a 20 kg	120,00
ITEM 32	Remoção de miiase - sem sedação - acima de 21 kg	133,00
ITEM 33	Sedação - até 10 kg	95,00
ITEM 34	Sedação - de 11 a 20 kg	114,00
ITEM 35	Sedação - acima de 21 kg	132,00
ITEM 36	Sessão quimioterapia com vincristina - até 10 kg	80,00
ITEM 37	Sessão quimioterapia com vincristina - de 11 a 20 kg	100,00
ITEM 38	Sessão quimioterapia com vincristina - acima de 21 kg	120,00
ITEM 39	Tranquilização - até 10 kg	74,00
ITEM 40	Tranquilização - de 11 a 20 kg	76,00
ITEM 41	Tranquilização - acima de 21 kg	106,00
ITEM 42	Transfusão de sangue - até 10 kg	120,00
ITEM 43	Transfusão de sangue - de 11 a 20 kg	140,00
ITEM 44	Transfusão de sangue - acima de 21 kg	160,00
ITEM 45	Tratamento anti-pulgas (medicamento capstar manipulado) - até 10 kg	26,00
ITEM 46	Tratamento anti-pulgas (medicamento capstar manipulado) - de 11 a 20 kg	31,00
ITEM 47	Tratamento anti-pulgas (medicamento capstar manipulado) - acima de 21 kg	38,00
ITEM 48	Tratamento anti-pulgas oral dose única - até 10 kg	21,00
ITEM 49	Tratamento anti-pulgas oral dose única - de 11 a 20 kg	24,00
ITEM 50	Tratamento anti-pulgas oral dose única - acima de 21 kg	30,00
ITEM 51	Tratamento sarna demodécica - até 10 kg	64,00
ITEM 52	Tratamento sarna demodécica - de 11 a 20 kg	81,00
ITEM 53	Tratamento sarna demodécica - acima de 21 kg	93,00
ITEM 54	Tratamento sarna fúngica - até 10 kg	78,00
ITEM 55	Tratamento sarna fúngica - de 11 a 20 kg	93,00
ITEM 56	Tratamento sarna fúngica - acima de 21 kg	102,00
ITEM 57	Tratamento sarna sarcóptica - até 10 kg	58,00
ITEM 58	Tratamento sarna sarcóptica - de 11 a 20 kg	70,00
ITEM 59	Tratamento sarna sarcóptica - acima de 21 kg	78,00
<b>Atendimento de Emergências</b>		
<b>LOTE 03</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Atendimento emergencial politraumatizado - até 10 kg	161,00
ITEM 02	Atendimento emergencial politraumatizado - de 11 a 20 kg	226,00
ITEM 03	Atendimento emergencial politraumatizado - acima de 21 kg	211,00
ITEM 04	Atendimento emergencial vítimas envenenamento/intoxicações - até 10 kg	140,00
ITEM 05	Atendimento emergencial vítimas envenenamento/intoxicações - de 11 a 20 kg	165,00
ITEM 06	Atendimento emergencial vítimas envenenamento/intoxicações - acima de 21 kg	181,00
<b>Cirurgias Otológicas</b>		
<b>LOTE 04</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Amputação pavilhão auricular-unilateral - até 10 kg	286,00
ITEM 02	Amputação pavilhão auricular-unilateral - de 11 a 20 kg	326,00
ITEM 03	Amputação pavilhão auricular-unilateral - acima de 21 kg	375,00
ITEM 04	Oto-hematoma bilateral - até 10 kg	231,00
ITEM 05	Oto-hematoma bilateral - de 11 a 20 kg	249,00
ITEM 06	Oto-hematoma bilateral - acima de 21 kg	230,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 07	Oto-hematoma unilateral - até 10 kg	173,00
ITEM 08	Oto-hematoma unilateral - de 11 a 20 kg	196,00
ITEM 09	Oto-hematoma unilateral - acima de 21 kg	220,00
<b>Cirurgias Oftalmológicas</b>		
<b>LOTE 05</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Ectrópio unilateral - até 10 kg	209,00
ITEM 02	Ectrópio unilateral - de 11 a 20 kg	215,00
ITEM 03	Ectrópio unilateral - acima de 21 kg	239,00
ITEM 04	Entrópio unilateral - até 10 kg	200,00
ITEM 05	Entrópio unilateral - de 11 a 20 kg	226,00
ITEM 06	Entrópio unilateral - acima de 21 kg	280,00
ITEM 07	Enucleação do globo ocular - até 10 kg	226,00
ITEM 08	Enucleação do globo ocular - de 11 a 20 kg	257,00
ITEM 09	Enucleação do globo ocular - acima de 21 kg	299,00
ITEM 10	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra - até 10 kg	200,00
ITEM 11	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra - de 11 a 20 kg	230,00
ITEM 12	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra - acima de 21 kg	268,00
ITEM 13	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	215,00
ITEM 14	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20 kg	242,00
ITEM 15	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	277,00
<b>Cirurgias do Aparelho Digestivo</b>		
<b>LOTE 06</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Enterotomia - até 10 kg	238,00
ITEM 02	Enterotomia - de 11 a 20 kg	268,00
ITEM 03	Enterotomia - acima de 21 kg	326,00
ITEM 04	Hérnia diafragmática - até 10 kg	417,00
ITEM 05	Hérnia diafragmática - de 11 a 20 kg	417,00
ITEM 06	Hérnia diafragmática - acima de 21 kg	524,00
ITEM 07	Hérnia inguinal - até 10 kg	340,00
ITEM 08	Hérnia inguinal - de 11 a 20 kg	360,00
ITEM 09	Hérnia inguinal - acima de 21 kg	379,00
ITEM 10	Hérnia perineal - até 10 kg	348,00
ITEM 11	Hérnia perineal - de 11 a 20 kg	379,00
ITEM 12	Hérnia perineal - acima de 21 kg	421,00
ITEM 13	Hérnia umbilical - até 10 kg	226,00
ITEM 14	Hérnia umbilical - de 11 a 20 kg	252,00
ITEM 15	Hérnia umbilical - acima de 21 kg	291,00
ITEM 16	Laparotomia exploratória - até 10 kg	253,00
ITEM 17	Laparotomia exploratória - de 11 a 20 kg	299,00
ITEM 18	Laparotomia exploratória - acima de 21 kg	345,00
ITEM 19	Prolapso de reto - até 10 kg	250,00
ITEM 20	Prolapso de reto - de 11 a 20 kg	300,00
ITEM 21	Prolapso de reto - acima de 21 kg	383,00
ITEM 22	Torção/dilatação gástrica - até 10 kg	345,00
ITEM 23	Torção/dilatação gástrica - de 11 a 20 kg	486,00
ITEM 24	Torção/dilatação gástrica - acima de 21 kg	436,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 25	Esplenectomia - até 10 kg	356,00
ITEM 26	Esplenectomia - de 11 a 20 kg	402,00
ITEM 27	Esplenectomia - acima de 21 kg	512,00
ITEM 28	Evisceração - tratamento cirúrgico - até 10 kg	371,00
ITEM 29	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20 kg	421,00
ITEM 30	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21 kg	503,00
ITEM 31	Traqueostomia - até 10 kg	257,00
ITEM 32	Traqueostomia - de 11 a 20 kg	280,00
ITEM 33	Traqueostomia - acima de 21 kg	290,00
<b>Cirurgias Buco-Maxilo-Faciais</b>		
<b>LOTE 07</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Extração de dente decíduo - até 10 kg	179,00
ITEM 02	Extração de dente decíduo - de 11 a 20 kg	206,00
ITEM 03	Extração de dente decíduo - acima de 21 kg	242,00
ITEM 04	Extração de dente permanente (demais dentes) - até 10 kg	193,00
ITEM 05	Extração de dente permanente (demais dentes) - de 11 a 20 kg	228,00
ITEM 06	Extração de dente permanente (demais dentes) - acima de 21 kg	182,00
ITEM 07	Fenda palatina - até 10 kg	238,00
ITEM 08	Fenda palatina - de 11 a 20 kg	287,00
ITEM 09	Fenda palatina - acima de 21 kg	223,00
ITEM 10	Mandibulectomia rostral - até 10 kg	284,00
ITEM 11	Mandibulectomia rostral - de 11 a 20 kg	322,00
ITEM 12	Mandibulectomia rostral - acima de 21 kg	348,00
ITEM 13	Maxilectomia rostral - até 10 kg	306,00
ITEM 14	Maxilectomia rostral - de 11 a 20 kg	328,00
ITEM 15	Maxilectomia rostral - acima de 21 kg	356,00
ITEM 16	Osteossíntese de sínfise mandibular - até 10 kg	245,00
ITEM 17	Osteossíntese de sínfise mandibular - de 11 a 20 kg	272,00
ITEM 18	Osteossíntese de sínfise mandibular - acima de 21 kg	306,00
ITEM 19	Retirada de cerclagem mandibular - até 10 kg	139,00
ITEM 20	Retirada de cerclagem mandibular - de 11 a 20 kg	163,00
ITEM 21	Retirada de cerclagem mandibular - acima de 21 kg	188,00
<b>Cirurgias Traumáticas</b>		
<b>LOTE 08</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Amputação de cabeça de fêmur - até 10 kg	265,00
ITEM 02	Amputação de cabeça de fêmur - de 11 a 20 kg	310,00
ITEM 03	Amputação de cabeça de fêmur - acima de 21 kg	345,00
ITEM 04	Amputação de dígito - até 10 kg	127,00
ITEM 05	Amputação de dígito - de 11 a 20 kg	158,00
ITEM 06	Amputação de dígito - acima de 21 kg	184,00
ITEM 07	Amputação de membro locomotor anterior total - até 10 kg	345,00
ITEM 08	Amputação de membro locomotor anterior total - de 11 a 20 kg	348,00
ITEM 09	Amputação de membro locomotor anterior total - acima de 21 kg	387,00
ITEM 10	Amputação de membro locomotor posterior total - até 10 kg	352,00
ITEM 11	Amputação de membro locomotor posterior total - de 11 a 20 kg	379,00
ITEM 12	Amputação de membro locomotor posterior total - acima de 21 kg	413,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 13	Imobilização para fraturas e luxações - até 10 kg	50,00
ITEM 14	Imobilização para fraturas e luxações - de 11 a 20 kg	60,00
ITEM 15	Imobilização para fraturas e luxações - acima de 21 kg	70,00
ITEM 16	Osteossintese - fêmur - até 10 kg	245,00
ITEM 17	Osteossintese - fêmur - de 11 a 20 kg	268,00
ITEM 18	Osteossintese - fêmur - acima de 21 kg	314,00
ITEM 19	Osteossintese - pelve - até 10 kg	314,00
ITEM 20	Osteossintese - pelve - de 11 a 20 kg	406,00
ITEM 21	Osteossintese - pelve - acima de 21 kg	429,00
ITEM 22	Osteossintese - radio - até 10 kg	268,00
ITEM 23	Osteossintese - radio - de 11 a 20 kg	314,00
ITEM 24	Osteossintese - radio - acima de 21 kg	337,00
ITEM 25	Osteossintese - tíbia - até 10 kg	268,00
ITEM 26	Osteossintese - tíbia - de 11 a 20 kg	310,00
ITEM 27	Osteossintese - tíbia - acima de 21 kg	337,00
ITEM 28	Osteossintese - ulna - até 10 kg	268,00
ITEM 29	Osteossintese - ulna - de 11 a 20 kg	310,00
ITEM 30	Osteossintese - ulna - acima de 21 kg	337,00
ITEM 31	Osteossintese - umero - até 10 kg	268,00
ITEM 32	Osteossintese - umero - de 11 a 20 kg	310,00
ITEM 33	Osteossintese - umero - acima de 21 kg	337,00
ITEM 34	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) - até 10 kg	310,00
ITEM 35	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) - de 11 a 20 kg	345,00
ITEM 36	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) - acima de 21 kg	394,00
ITEM 37	Retirada de fixador externo - até 10 kg	66,00
ITEM 38	Retirada de fixador externo - de 11 a 20 kg	81,00
ITEM 39	Retirada de fixador externo - acima de 21 kg	100,00
ITEM 40	Retirada de pino intramedular complexa - até 10 kg	100,00
ITEM 41	Retirada de pino intramedular complexa - de 11 a 20 kg	135,00
ITEM 42	Retirada de pino intramedular complexa - acima de 21 kg	165,00
ITEM 43	Retirada de pino intramedular simples - até 10 kg	100,00
ITEM 44	Retirada de pino intramedular simples - de 11 a 20 kg	131,00
ITEM 45	Retirada de pino intramedular simples - acima de 21 kg	161,00
ITEM 46	Retirada de placas e parafusos - até 10 kg	238,00
ITEM 47	Retirada de placas e parafusos - de 11 a 20 kg	257,00
ITEM 48	Retirada de placas e parafusos - acima de 21 kg	287,00
<b>Cirurgias do Aparelho Urogenital</b>		
<b>LOTE 09</b>	<b>Descrição</b>	<b>v. unit.</b>
ITEM 01	Amputação cauda fins corretivos - até 10 kg	203,00
ITEM 02	Amputação cauda fins corretivos - de 11 a 20 kg	245,00
ITEM 03	Amputação cauda fins corretivos - acima de 21 kg	287,00
ITEM 04	Cesariana - até 10 kg	286,00
ITEM 05	Cesariana - de 11 a 20 kg	390,00
ITEM 06	Cesariana - acima de 21 kg	444,00
ITEM 07	Cesariana com ovariectomia - até 10 kg	352,00
ITEM 08	Cesariana com ovariectomia - de 11 a 20 kg	440,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 09	Cesariana com ovariectomia - acima de 21 kg	501,00
ITEM 10	Cistotomia - até 10 kg	226,00
ITEM 11	Cistotomia - de 11 a 20 kg	276,00
ITEM 12	Cistotomia - acima de 21 kg	317,00
ITEM 13	Correção de atresia anal - até 10 kg	236,00
ITEM 14	Correção de atresia anal - de 11 a 20 kg	272,00
ITEM 15	Correção de atresia anal - acima de 21 kg	322,00
ITEM 16	Correção de fistula anal - até 10 kg	226,00
ITEM 17	Correção de fistula anal - de 11 a 20 kg	265,00
ITEM 18	Correção de fistula anal - acima de 21 kg	316,00
ITEM 19	Hiperplasia da mucosa vaginal - até 10 kg	305,00
ITEM 20	Hiperplasia da mucosa vaginal - de 11 a 20 kg	276,00
ITEM 21	Hiperplasia da mucosa vaginal - acima de 21 kg	299,00
ITEM 22	Mastectomia simples (retirada de uma massa) - até 10 kg	265,00
ITEM 23	Mastectomia simples (retirada de uma massa) - de 11 a 20 kg	281,00
ITEM 24	Mastectomia simples (retirada de uma massa) - acima de 21 kg	308,00
ITEM 25	Mastectomia total unilateral - até 10 kg	299,00
ITEM 26	Mastectomia total unilateral - de 11 a 20 kg	348,00
ITEM 27	Mastectomia total unilateral - acima de 21 kg	375,00
ITEM 28	Nefrectomia - até 10 kg	253,00
ITEM 29	Nefrectomia - de 11 a 20 kg	303,00
ITEM 30	Nefrectomia - acima de 21 kg	341,00
ITEM 31	Orquiectomia-criptorquidia inguinal - até 10 kg	200,00
ITEM 32	Orquiectomia-criptorquidia inguinal - de 11 a 20 kg	230,00
ITEM 33	Orquiectomia-criptorquidia inguinal - acima de 21 kg	261,00
ITEM 34	Parto distócico - até 10 kg	197,00
ITEM 35	Parto distócico - de 11 a 20 kg	226,00
ITEM 36	Parto distócico - acima de 21 kg	262,00
ITEM 37	Parto normal - até 10 kg	102,00
ITEM 38	Parto normal - de 11 a 20 kg	114,00
ITEM 39	Parto normal - acima de 21 kg	121,00
ITEM 40	Penectomia - até 10 kg	245,00
ITEM 41	Penectomia - de 11 a 20 kg	287,00
ITEM 42	Penectomia - acima de 21 kg	337,00
ITEM 43	Piometra - até 10 kg	306,00
ITEM 44	Piometra - de 11 a 20 kg	362,00
ITEM 45	Piometra - acima de 21 kg	394,00
ITEM 46	Prolapso de útero - até 10 kg	196,00
ITEM 47	Prolapso de útero - de 11 a 20 kg	215,00
ITEM 48	Prolapso de útero - acima de 21 kg	249,00
ITEM 49	Prolapso de vagina - até 10 kg	234,00
ITEM 50	Prolapso de vagina - de 11 a 20 kg	242,00
ITEM 51	Prolapso de vagina - acima de 21 kg	261,00
ITEM 52	Retirada de tumor vaginal - até 10 kg	238,00
ITEM 53	Retirada de tumor vaginal - de 11 a 20 kg	280,00
ITEM 54	Retirada de tumor vaginal - acima de 21 kg	329,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

ITEM 55	Uretrostomia - até 10 kg	253,00
ITEM 56	Uretrostomia - de 11 a 20 kg	306,00
ITEM 57	Uretrostomia - acima de 21 kg	337,00
ITEM 58	Retirada de cálculo da vesícula urinária - até 10 kg	188,00
ITEM 59	Retirada de cálculo da vesícula urinária - de 11 a 20 kg	242,00
ITEM 60	Retirada de cálculo da vesícula urinária - acima de 21 kg	276,00
ITEM 61	Litíase de cálculo renal - até 10 kg	211,00
ITEM 62	Litíase de cálculo renal - de 11 a 20 kg	230,00
ITEM 63	Litíase de cálculo renal - acima de 21 kg	249,00
ITEM 64	Desobstrução renal felina - até 10 kg	121,00
ITEM 65	Desobstrução renal felina - de 11 a 20 kg	139,00
ITEM 66	Desobstrução renal felina - acima de 21 kg	175,00
	<b>Descrição - Exames</b>	
<b>LOTE 10</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Eletrocardiograma	80,00
ITEM 02	Radiografia contrastada	146,00
ITEM 03	Radiografia simples 1 posição	81,00
ITEM 04	Radiografia simples 2 posições	150,00
ITEM 05	Ultrassom abdominal	120,00
	<b>Laboratoriais</b>	
<b>LOTE 11</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Exame parasitológico de fezes	81,00
ITEM 02	Biópsia (histopatológico)	120,00
ITEM 03	Exame de urina completo	24,00
ITEM 04	Antibiograma	41,00
ITEM 05	Hemograma completo	14,00
	<b>Bioquímicos</b>	
<b>LOTE 12</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Creatinina	24,00
ITEM 02	Gama GT	24,00
	<b>Procedimentos Convencionais</b>	
<b>LOTE 13</b>	Descrição	v. unit.
ITEM 01	Consulta em horário de plantão	104,00
ITEM 02	Consulta veterinária	81,00
ITEM 03	Vacinas importadas	72,00
ITEM 04	Roupa Cirurgica (P)	40,00
ITEM 05	Roupa Cirurgica (M)	60,00
ITEM 06	Roupa Cirurgica (G)	70,00
ITEM 07	Castração de fêmea (ovariohisterectomia)	315,00
ITEM 08	Castração de macho (orquiectomia)	145,00
	<b>Atendimentos de Plantão em Caráter de Emergência</b>	
<b>LOTE 14</b>	<b>Procedimentos - Cirurgias - Exames</b>	
ITEM 01	Em caso de necessidade de atendimento de urgências, fora de horário de expediente, deverá ser devidamente autorizado pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato, devendo constar relatório com assinatura, horário, emergência, justificativa e prontuário.	

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 1. METODOLOGIA DO MENOR PREÇO

A definição dos valores referentes ao **MENOR PREÇO** sugerido neste edital teve como referência, os orçamentos anexos ao processo.

### 1.1 DAS CONDIÇÕES

Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos. A empresa proponente, com sede fora do Município de Imbituva, sendo vencedora no certame, deverá em até 30 (trinta) dias da homologação, instalar-se neste Município, com posto de serviço, escritório administrativo, telefone, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços a serem contratados, bem como infraestrutura, ferramentas, equipamentos, e toda a documentação conforme legislação pertinente.

§1º: A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

§2º: A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município;

§3º: Nos casos de internamento, a alta de cada animal, deverá ser atestado pelo médico veterinário Médico Veterinário do estabelecimento e autorizada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§4º: Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§5º: A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;

§6º: A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;

§7º: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designado

§8º: A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados

§9º: As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário

§10º: Somente nos casos de emergência o Secretário de Meio Ambiente, ou funcionário designado poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada.

§11º: A entrada do animal no Hospital/Clinica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE ou do proprietário do animal, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Prefeitura e assinada pelo funcionário designado

§12º: As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do Contrato;

§13º: A Credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis

§14º: A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos; salvo nos casos em que casos específicos de realização de exames, sessões de acupunturas e sessões de fisioterapia, desde que a credenciada se responsabilize pela despesa e deslocamento do paciente até o local quando necessário alvo em casos de exames específicos que a contratada se responsabilize por todo o traslado

§15º: A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§16º: O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

§17º: A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§18º: Os atendimentos que informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

§19º: O estabelecimento deverá informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pelo estabelecimento o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/ internação. Fica a critério do estabelecimento regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.

§20º: A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

§21º: A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

§22º: Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do presente anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado.

§23º: Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do anexo I.

§24º: Quando Necessário, deverá a credenciada proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18:00 hrs, sábados após as 12:00hrs, domingos e feriados. A credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial;

§25º: Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da presente licitação qualquer empresa devidamente habilitada, convidada ou interessada a fornecer o objeto deste Chamamento, desde que manifeste sua intenção formalmente, no prazo fixado no edital, sendo que deverá apresentar a Documentação em Envelopes, identificado conforme a seguir.

§1º: Deverá conter no Envelope nº. 01, os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

CHAMADA PUBLICA Nº.

DATA:

HORA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório;

b) Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, informando o regime pela qual a empresa está enquadrada (ME, EPP, EGP). Caso não se enquadre, será dispensada a declaração;

c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, informando que concorda plenamente com o teor do Edital (anexo 03);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições previdenciárias);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – (sede da empresa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

g) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do - MF (CNPJ);

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

j) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório;

k) Licença Sanitária;

l) Alvará de Localização e Funcionamento.

m) Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde a Clínica está sediada;

n) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope "documentação de habilitação", Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

I - A comprovação do vínculo do profissional citado na alínea "d" poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

II - No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado na alínea "d", a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

III - No caso do profissional técnico citado na alínea "d" integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

o) Declaração, assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento, de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecido na Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia acompanhados do original para a autenticação antes da Sessão, ou autenticados em cartório, ou com selo de autenticidade digital. Não será dada autenticidade em documentos com rasuras, ou deterioração, ou danificados. Só serão autenticados os documentos que ficarem retidos no processo, sendo vedada a utilização dos documentos autenticados fora do certame licitatório em epígrafe. (Lei Federal 13726/2018).

§2º: Deverá conter no Envelope nº. 02, a Proposta Comercial nas condições a seguir:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

CHAMADA PÚBLICA Nº.

DATA:

HORAS:

a) Proposta conforme anexo 02.

b) Declaração de concordância com as exigências habilitatórias (anexo 02).

### 3- DO VALOR

O valor máximo destinado para prestação dos serviços será de até R\$ 13.000,00 mensais, totalizando **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** previstos para o **prazo de 12 (doze) meses**.

Imbituva 14 de Julho de 2023

**RONALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 02:

### PROPOSTA

Chamada Pública nº. \_\_\_\_/201\_.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

A Secretaria de Meio Ambiente de Imbituva

**Declaramos que concordamos com os preços estipulados para os serviços acima relacionados.**

Validade da Proposta: (12 meses).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_.

Assinatura do Responsável  
CPF do Responsável

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## Anexo 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 201\_\_.

A

CPL da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para Chamada Publica nº. \_\_\_\_/201\_\_.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº

\_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- **que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8666/93.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## Anexo 04

### CONTRATO N.º 000/20xx

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito JoséBührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **SR. CELSO KUBASKI**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1.675.297-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.864.769-00, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Nº 389, Centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 000, estabelecida na Rua XXX, nº000 – Imbituva/PR CEP-84430-000, neste ato representada pelo Sra. **xxx**, brasileira, portadora do RG sob nº. 00 inscrito no CPF/MF sob nº 00, residente e domiciliado à Rua XX nº0 – Imbituva /PR, a seguir denominado Contratado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições Da **Chamada Publica n.º 00/20\_**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços xxxxxxxx, conforme tabela em anexo I.

**Parágrafo Único:** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 00/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória realização dos exames e procedimentos descritos em anexo 01, o **Valor unitário conforme tabela fixa**, com limite para o período de 12 (doze) meses o máximo total de **R\$0,00** (xxx centavos).

**Parágrafo Único:** O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato de compra e venda, a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a realização dos exames contratados será de 12 (doze) meses, com vigência do dia 00/00/20xx à 00/00/20xx.

**Parágrafo Único:** Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos exames e procedimentos, mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de compras.

**§ 1º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**, e deverá constar além do produto fornecido, o número do processo licitatório e o número do contrato;

**§2º:** Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o objeto do presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, salvo por substituição de escala, mediante autorização da SMAP.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e acompanhamento dos exames, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar equipamentos e instalações apropriados para a realização dos exames, bem como estar em dia com as exigências junto aos órgãos oficiais competentes.

#### CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolverem-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas na Chamada Pública n.º. \_\_/\_\_, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Imbituva/Pr, 00 de xxx, 20x\_.

### SR. CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal de Imbituva  
Contratante

XXX  
Contratada

Testemunhas: